



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 705 / 2021

Data 08 / 03 / 2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 309

Autor _____

VEREADORA DANIELA HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, **INDICA** à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e ao Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Everson Leite Cordeiro, solicitando:

- **A ADOÇÃO, COMO REGRA, DE MENSAGEM NA CONTRA-CAPA DO CARNÊ DO IPTU, COM ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação encontra fundamento no princípio da publicidade (caput art. 37 da CF), visando propiciar maior divulgação aos cidadãos quanto aos benefícios de isenção do IPTU constantes na legislação Municipal vigente. A proposta é informar aos contribuintes quem tem direito a isenção assim como a data para se requerer o benefício e também o telefone para maiores esclarecimentos.

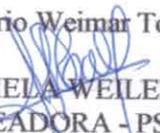
A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício. Muitas vezes até toma conhecimento do direito, mas não tem conhecimento das datas previstas para solicitar a isenção, nem a forma de como fazer a solicitação.

A mensagem deverá conter as seguintes informações: São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício no balcão da Prefeitura". Anexo ao roll de isenção deverá ser anexado um guia de como requerer a isenção. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Visando garantir esclarecimentos a população sobre seus direitos solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 08 de março de 2021.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD

Lido

Na Sessão de 03/01/21



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 706/2021

Data 08/03/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 310

Autor _____

VEREADORA DANIELA HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, **INDICA** à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Romualdo Diniz Salgado Junior, solicitando:

- **A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS**

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa indicação é sugerir ao município de Dourados que promova parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para a implantação, a conservação, a recuperação e a manutenção dos abrigos dos pontos de ônibus. Trata-se do programa Adote um Ponto de Ônibus. Como contrapartida, o parceiro do Município poderá utilizar o espaço para publicidade.

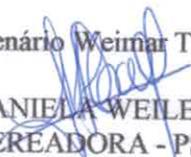
Caberia ao município a elaboração de termo de cooperação para a parceria, delegando os custos para a elaboração do projeto àquele que desejar explorar o espaço. Além disso, a proposição estabelece limites ao teor da publicidade, vedando revistas e publicações com material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes, além de produtos com componentes que possam causar dependência física ou química.

A validade da exploração do espaço seria de 24 meses, prazo que poderia ser prorrogado por igual período, desde que o parceiro se comprometa a reformar o espaço. O termo de cooperação seria o contrato pelo qual a pessoa, física ou jurídica, assume o compromisso de disponibilizar à comunidade uma certa utilidade mensurável mediante a implantação, melhoria e conservação de uma obra previamente projetada, financiada e construída. A iniciativa seria uma "solução criativa" para suprir a escassez de recursos públicos na manutenção de serviços.

Visando garantir alternativas para pontos de ônibus depredados, solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 08 de março de 2021.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD

Lido

Na Sessão de 08/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 707/2021

Data 08/03/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 311

Autor _____

VEREADORA DANIELA HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, **INDICA** à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Elizete Ferreira Gomes de Souza, solicitando:

- **A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE GARANTIAS DOS DIREITOS DAS MULHERES EM TEMPOS DE ISOLAMENTO SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

Com objetivo de proporcionar condições financeiras às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, essa indicação sugere que a Prefeitura crie o Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres na cidade.

Medidas restritivas adotadas em todo o mundo para combater a COVID-19 intensificaram o risco de violência doméstica e os governos devem defender os direitos humanos de mulheres e crianças e adotar medidas urgentes para as vítimas deste tipo de violência.

A recomendação é da relatora especial da ONU sobre Violência contra a Mulher, Dubravka Simonovic. É mais provável que as taxas de violência doméstica generalizada aumentem, como já sugerem relatórios iniciais policiais e de denúncia telefônica. Para muitas mulheres e crianças, o Lar pode ser um lugar de medo e abuso.

A rede de proteção especializada ao atendimento de mulheres deficitária, e não funciona de forma interligada com demais equipamentos públicos, prova disso é o que acontece nas aldeias, em que mulheres precisam sair da Reserva em longa distância para chegar até a Delegacia da Mulher.

É por isso que os recursos do fundo devem ser destinados, com prioridade, ao combate das violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres. Entre as diretrizes apresentadas na proposta, está o financiamento de ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais; além de financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Lido
Na Sessão de 08/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____ **VEREADORA DANIELA HALL**

Visando melhorar a estrutura do combate à violência doméstica contra a mulher solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 08 de março de 2021.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 708/2021

Data 08/03/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 312

Autor _____

VEREADORA DANIELA HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, **INDICA** à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e a Secretária Municipal de Educação, Senhora Ana Paula Benitez Fernandes, solicitando:

- **A OBRIGATORIEDADE DE VAGAS AUTOMÁTICAS DE TRANSFERÊNCIA PARA CRECHES E ESCOLAS, ATENDENDO A MULHERES E SEUS FILHOS QUE SOFRAM AGRESSÃO FÍSICA, BEM COMO FAMÍLIAS CARACTERIZADAS COMO POTENCIAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

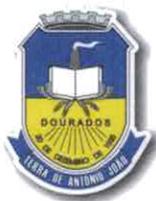
A indicação tem por objetivo garantir que filhos e mulheres que sofram agressões físicas, possam continuar seus estudos no caso de mudança de endereço. Pesquisas realizadas em 1997 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apontam que filhos de mães vítimas de violência apresentam um número três vezes maior de chances de adoecerem e 63% dessas crianças reprovam pelo menos uma vez no colégio, desistindo dos estudos em média aos nove anos de idade.

Ao contrário do que muitos pensam o citado problema não atinge somente as mulheres e a vida familiar, mas também o resto da sociedade. Os gastos com assistência à saúde resultantes desse tipo de violência são altíssimos. O BID fez uma estimativa de que o custo total da violência doméstica varia de 1,6% a 2% do PIB de um país. Dentro desta perspectiva, sublinho que as famílias vítimas da violência urbana são obrigadas a deixar o seu lugar originário e de convívio.

Nessa esteira, verifica-se em muitas das vezes também a maximização e espraiamento da fúria em direção a potenciais e/ou vítimas de violência, especialmente aqueles que residem em áreas de risco, inclusive gerando vítimas fatais. Não obstante, as ações já implementadas, acredito ainda ser necessário medidas que atenuem o sofrimento dessas pessoas. Precisamos fazer mais, principalmente para aqueles e suas famílias que já foram vitimados e estão vulneráveis em todos os sentidos.

A Lei Maria da Penha define a violência psicológica como forma de agressão doméstica e familiar contra a mulher e crianças, definindo-a como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça,

Lido
Na Sessão de 08/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

VEREADORA DANIELA HALL

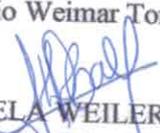
constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autoestima. Nesse sentido a violência psicológica exercida no âmbito das relações afetivas possui os mesmos elementos que consubstanciam os crimes de tortura.

Ainda é necessário, lembrar que a violência psicológica não deixa "marcas" passíveis de produção de provas materiais, o que pode dificultar o decreto de prisão. Portanto, quase não é identificado à pressão psíquica no âmbito da violência doméstica e familiar, sendo assim desarticula a reprimenda penal contra essa conduta, que é punida com a pena de reclusão.

Visando garantir educação as vítimas de violência solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 08 de março de 2021.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD